



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.529/2022

Contratação de prestação de serviços de exames diagnósticos laboratoriais

Recebimento das propostas: A partir do dia **14/12/2022**

Início da Sessão Pública: Às **9h** do dia **03/01/2023**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA INDICAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES	11
12. DA HOMOLOGAÇÃO	11
13. DO CONTRATO	11
14. DA FISCALIZAÇÃO	12
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	13
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	14
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
18. DAS SANÇÕES	15
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Unidades Coleta
- ANEXO VII Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

OFERTA DE COMPRA **837200801002022OC00156**

PROCESSO Nº 5.529/2022

TIPO: MENOR PREÇO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.797/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo Nº 5.529/2022, objetivando a **contratação de prestação de serviços de exames diagnósticos laboratoriais**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de prestação de serviços de exames diagnósticos laboratoriais**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame TODOS os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
 - 2.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

- 2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.5. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.8. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.8.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.8.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.8.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br e qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis na plataforma.
- 3.3. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.4. Desconexão com o sistema eletrônico**
- 3.4.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 3.4.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.4.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.4.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.4.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

- 3.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo da Prefeitura Municipal, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.6.2 deste Edital.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder ao total do lote.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 2 (duas) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

5.2. **Quanto à atualização da Proposta vencedora:**

- 5.2.1 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, através do e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, a proposta atualizada, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.2.2 Caso a Licitante vencedora não a apresente conforme o **item 5.2.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução sobre os valores do Termo de Referência.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o VALOR DE MÍNIMO DE REDUÇÃO, o qual incidirá sobre o **valor total**.

Lotes	Descrição	Redução
1	Lote 1 - exames diagnósticos laboratoriais	R\$ 15.000,00
2	Lote 2 - exames diagnósticos laboratoriais	R\$ 4.000,00
3	Lote 3 - exames não cobertos pela tabela SIGTAP	R\$ 5.000,00

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **valor total do lote** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Caso não se concretize a disputa do lote até as **17h00min do dia 03/01/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME),

Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;

- b) Na etapa de “Análise de Aceitabilidade de Preços”, se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de “Habilitação”, se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento “Outros” e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.

7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do subitem 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:

7.4.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

7.4.2.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4.1 e alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br) e no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.

8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.

8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.5.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.5 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.9. Os documentos emitidos via INTERNET serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.9.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.10. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade fiscal

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal

nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

9.4. **Qualificação econômico-financeira**

9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. **Documentação complementar**

9.5.1. Alvará de Funcionamento, com data de validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária;

9.5.2. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

9.5.3. Prova que possui Responsável Técnico pelos serviços a serem desempenhados, devidamente registrado no Órgão de Classe correspondente;

9.5.4. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).

9.5.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;

9.5.6. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5.7. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

9.5.7.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

- 9.5.7.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.5. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.6. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 10.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC/SP, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.6.
- 10.8. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.

11. DA INDICAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

- 11.1. Encerrada a fase de lances e comprovada a habilitação exigida no item 9 e subitens do edital, a licitante com a melhor proposta deverá indicar o local em que serão realizados os exames laboratoriais.
- 11.2. O prazo máximo para indicação do local é de até **10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro via chat do sistema BEC/SP**.
- 11.3. O local indicado deverá ser no perímetro urbano, delimitado a 2,5 km de raio do centro (marco central) da cidade de Itapeva/SP, com capacidade para acomodar o mínimo de 100 (cem) pessoas sentadas, mantendo distanciamento mínimo de 1 metro entre as cadeiras. O local deverá obedecer aos critérios técnicos da VISA (Vigilância Sanitária de Itapeva) e será avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria 8.852/2022.
- 11.4. A licitante deverá comprovar que possui a posse do prédio a ser avaliado, ou possuir contrato de locação válido, devidamente registrado em Cartório.
- 11.5. A Comissão analisará o prédio em até **2 (dois) dias úteis após a indicação da licitante**.
- 11.6. Em caso de rejeição do local, a Comissão motivará adequadamente a respeito, podendo a licitante recorrer dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão**, que será feito via chat do sistema BEC/SP.
- 11.7. Caso tenha seu local indicado rejeitado, a licitante terá prazo de até **72 (setenta e duas) horas** para apresentação de novo local, adequar-se aos critérios sugeridos neste mesmo período ou apresentar recurso quanto a sua reprovação.
- 11.8. A empresa com a melhor proposta terá apenas **uma oportunidade** para apresentação de novo local.
- 11.9. O recurso referente a reprovação **deverá** ser **protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapeva**.
- 11.10. A ausência de manifestação por parte da licitante dentro do prazo previsto no item 11.6 acarretará na sua reprovação definitiva.
- 11.11. Não sendo aceitável o local e/ou recurso, a Comissão Especial examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e o convocará para indicação do local, assim sucessiva e ordenadamente, até a apuração de prédio aprovado dentro das condições editalícias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 12.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

- 13.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.6. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.7. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.8. Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal poderá ser reajustado, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.
- 13.9. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 13.10. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designado como agente fiscal de execução do contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.797/2022:**
- I. **Carlos Leandro Barbosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.645.672-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 318.652.668-09.
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 14.3. **Compete à Fiscalização:**
- 14.3.1. Esclarecer em até **5 (cinco) dias úteis** quaisquer dúvidas apresentadas formalmente pela Contratada.
- 14.3.2. Expedir formalmente as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.3.3. Relatar em tempo hábil quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam dificultar o desenvolvimento do serviço, buscando saná-las da forma mais eficiente possível.
- 14.3.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular prazos limites para a adequação por parte da Contratada do mesmo.

- 14.3.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.3.6. Conferir periodicamente as condições de habilitação dos condutores assim como eventuais pendências administrativas dos veículos.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1. O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 15.1.1. O prazo máximo para início dos serviços será de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.
- 15.3. Das obrigações da contratada**
- 15.3.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- 15.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 15.3.3. Tratar com respeito e dignidade os usuários dos serviços, de modo universal e igualitário, auxiliando e orientando no que couber.
- 15.3.4. As solicitações de coleta serão realizadas via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), sendo o instrumento de registro, a SADT, depois de devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 15.3.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar os resultados impressos para as unidades de saúde e na forma on-line (ou arquivo digital) para a Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a consulta direta do paciente e médicos aos resultados de exames.
- 15.3.6. Cabe a contratada realizar capacitação das equipes, a fins de atualizar a capacitação do servidor para os procedimentos de coleta de exames, bem como transporte adequado do material, disponibilizando orientações e metodologias adequadas para realização do processo, sempre que solicitado.
- 15.3.7. Todos os materiais necessários para a realização do serviço como: seringas, agulhas, algodão, frascos coletores, recipiente para descarte de perfuro cortante, saco para descarte de lixo contaminado, dentre outros, deverão ser fornecidos SEMANALMENTE pela Contratada.
- 15.3.8. Para fins de Auditoria, a Contratada se compromete a realizar a entrega dos procedimentos realizados, seguindo parâmetros e/ou relatórios sistematizados, de acordo com os processos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 15.3.9. Disponibilizar local para coleta de material para os pacientes determinados pela Central de Regulação de Itapeva.
- 15.3.10. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

- 15.3.11. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

15.4. Das condições de recebimento do objeto

- 15.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, nos prazos determinados pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.4.3. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- 15.4.4. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 15.4.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação
- 15.4.6. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo determinado pela Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 15.4.7. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou agente fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 16.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 16.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do agente fiscal e não da emissão do mesmo.
- 16.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 125/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 16.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 16.6. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.7. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 16.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

149	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 01 – 3020000 – Recurso Próprio
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 19.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 19.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 19.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 19.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 19.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 14 de dezembro de 2022.

MARIA CHRISTINA RIBEIRO DA FONSECA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
PROCESSO Nº 5.529/2022

LOTE 1					
Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Qt.	Valor Tabela SUS	Valor total
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	9	R\$ 3,51	R\$ 31,59
2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	54	R\$ 2,10	R\$ 113,40
3	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	1.090	R\$ 3,63	R\$ 3.956,70
5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	9	R\$ 6,55	R\$ 58,95
6	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1.065	R\$ 3,68	R\$ 3.919,20
7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	9	R\$ 3,51	R\$ 31,59
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	9	R\$ 3,51	R\$ 31,59
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	9	R\$ 1,85	R\$ 16,65
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	96	R\$ 2,10	R\$ 201,60
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	19.110	R\$ 1,85	R\$ 35.353,50
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1.848	R\$ 2,25	R\$ 4.158,00
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	2.149	R\$ 2,10	R\$ 4.512,90
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	2.183	R\$ 1,85	R\$ 4.038,55
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	48	R\$ 3,51	R\$ 168,48
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	6	R\$ 3,13	R\$ 18,78
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	18	R\$ 3,68	R\$ 66,24
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	24	R\$ 1,85	R\$ 44,40
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.490	R\$ 3,51	R\$ 8.739,90
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.490	R\$ 3,51	R\$ 8.739,90
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	46.200	R\$ 1,85	R\$ 85.470,00
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	32.500	R\$ 1,85	R\$ 60.125,00
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6.772	R\$ 3,68	R\$ 24.920,96
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1.503	R\$ 4,12	R\$ 6.192,36
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	750	R\$ 3,68	R\$ 2.760,00
37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1.050	R\$ 15,59	R\$ 16.369,50
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	870	R\$ 3,51	R\$ 3.053,70

40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	182	R\$ 15,65	R\$ 2.848,30
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.376	R\$ 2,10	R\$ 4.989,60
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	564	R\$ 1,85	R\$ 1.043,40
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	18	R\$ 2,10	R\$ 37,80
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.292	R\$ 3,51	R\$ 8.044,92
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	51.326	R\$ 1,85	R\$ 94.953,10
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	9	R\$ 3,68	R\$ 33,12
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	17.620	R\$ 7,86	R\$ 138.493,20
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	9	R\$ 3,68	R\$ 33,12
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	9	R\$ 3,51	R\$ 31,59
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	9	R\$ 3,51	R\$ 31,59
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	738	R\$ 2,25	R\$ 1.660,50
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	144	R\$ 2,10	R\$ 302,40
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	1.014	R\$ 2,10	R\$ 2.129,40
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	8.290	R\$ 1,85	R\$ 15.336,50
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.044	R\$ 1,85	R\$ 1.931,40
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	3.544	R\$ 1,85	R\$ 6.556,40
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	7.620	R\$ 2,10	R\$ 16.002,00
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	12.144	R\$ 2,10	R\$ 25.502,40
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	144	R\$ 4,12	R\$ 593,28
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	42.039	R\$ 3,51	R\$ 147.556,89
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	24.100	R\$ 1,85	R\$ 44.585,00
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.317	R\$ 15,24	R\$ 20.071,08
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	24	R\$ 3,68	R\$ 88,32
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	36	R\$ 4,42	R\$ 159,12
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	24	R\$ 15,65	R\$ 375,60
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	9	R\$ 3,68	R\$ 33,12
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2.646	R\$ 15,24	R\$ 40.325,04
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	9	R\$ 1,53	R\$ 13,77
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	9	R\$ 3,40	R\$ 30,60
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	9	R\$ 27,00	R\$ 243,00
80	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6	R\$ 6,48	R\$ 38,88
81	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	201	R\$ 2,73	R\$ 548,73
82	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	186	R\$ 2,73	R\$ 507,78
83	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
84	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
85	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
86	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.628	R\$ 2,73	R\$ 7.174,44

87	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
88	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	1.380	R\$ 2,73	R\$ 3.767,40
89	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
90	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	6	R\$ 5,79	R\$ 34,74
91	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	489	R\$ 2,85	R\$ 1.393,65
92	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2.100	R\$ 5,77	R\$ 12.117,00
93	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.418	R\$ 2,73	R\$ 6.601,14
94	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	3.600	R\$ 2,73	R\$ 9.828,00
95	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	6	R\$ 4,11	R\$ 24,66
96	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6	R\$ 6,48	R\$ 38,88
97	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	6	R\$ 5,31	R\$ 31,86
98	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	6	R\$ 7,61	R\$ 45,66
99	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	6	R\$ 4,73	R\$ 28,38
100	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40
101	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
102	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
103	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	6	R\$ 18,91	R\$ 113,46
104	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
105	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	6	R\$ 9,11	R\$ 54,66
106	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	6	R\$ 10,51	R\$ 63,06
107	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6	R\$ 6,66	R\$ 39,96
108	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6	R\$ 4,60	R\$ 27,60
109	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.404	R\$ 1,53	R\$ 2.148,12
110	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
111	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
112	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
113	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33
114	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1.860	R\$ 5,41	R\$ 10.062,60
115	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	486	R\$ 2,73	R\$ 1.326,78
116	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1.068	R\$ 1,53	R\$ 1.634,04
117	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	79.461	R\$ 4,11	R\$ 326.584,71
118	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
119	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
120	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	216	R\$ 4,11	R\$ 887,76
121	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
122	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
123	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
124	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	6	R\$ 1,57	R\$ 9,42
125	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
126	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	6	R\$ 3,49	R\$ 20,94
127	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	6	R\$ 4,11	R\$ 24,66
128	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	912	R\$ 2,73	R\$ 2.489,76
129	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	9	R\$ 2,73	R\$ 24,57
130	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12	R\$ 2,73	R\$ 32,76
131	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
132	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19

133	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
134	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
135	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
136	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
137	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
138	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
139	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
140	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
141	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
142	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	69	R\$ 9,25	R\$ 638,25
143	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1.029	R\$ 2,83	R\$ 2.912,07
144	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1.029	R\$ 9,25	R\$ 9.518,25
145	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	72	R\$ 15,60	R\$ 1.123,20
146	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.500	R\$ 16,42	R\$ 270.930,00
147	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
148	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	114	R\$ 17,16	R\$ 1.956,24
149	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
150	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49
151	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	42	R\$ 17,16	R\$ 720,72
152	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1.890	R\$ 9,25	R\$ 17.482,50
153	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	6	R\$ 8,97	R\$ 53,82
154	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	90	R\$ 17,16	R\$ 1.544,40
155	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9	R\$ 9,25	R\$ 83,25
156	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3.510	R\$ 2,83	R\$ 9.933,30
157	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	9	R\$ 298,48	R\$ 2.686,32
158	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
159	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
160	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
161	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
162	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	180	R\$ 8,67	R\$ 1.560,60
163	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
164	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
165	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	12.378	R\$ 10,00	R\$ 123.780,00
166	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	72	R\$ 18,55	R\$ 1.335,60
167	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
168	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	6	R\$ 5,74	R\$ 34,44
169	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
170	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	66	R\$ 18,55	R\$ 1.224,30
171	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	69	R\$ 18,55	R\$ 1.279,95
172	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
173	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
174	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
175	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
176	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	3	R\$ 5,83	R\$ 17,49
177	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
178	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
179	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50

180	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
181	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	69	R\$ 9,70	R\$ 669,30
182	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1.314	R\$ 2,83	R\$ 3.718,62
183	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
184	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
185	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
186	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
187	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
188	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	126	R\$ 5,50	R\$ 693,00
189	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1.638	R\$ 17,16	R\$ 28.108,08
190	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
191	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
192	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
193	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1.110	R\$ 17,16	R\$ 19.047,60
194	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
195	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
196	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
197	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	750	R\$ 18,55	R\$ 13.912,50
198	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	102	R\$ 18,55	R\$ 1.892,10
199	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	6	R\$ 7,78	R\$ 46,68
200	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	6	R\$ 9,71	R\$ 58,26
201	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	6.423	R\$ 18,55	R\$ 119.146,65
202	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60
203	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
204	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60
205	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65
206	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
207	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	63	R\$ 2,83	R\$ 178,29
208	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	210	R\$ 11,00	R\$ 2.310,00
209	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
210	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8.790	R\$ 16,97	R\$ 149.166,30
211	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	48	R\$ 9,25	R\$ 444,00
212	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	624	R\$ 18,55	R\$ 11.575,20
213	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (FEBRE AMARELA E DENGUE)	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
214	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	246	R\$ 18,55	R\$ 4.563,30
215	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	468	R\$ 17,16	R\$ 8.030,88
216	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	21	R\$ 17,16	R\$ 360,36
217	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
218	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00
219	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	270	R\$ 11,61	R\$ 3.134,70
220	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
221	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	9.180	R\$ 18,55	R\$ 170.289,00
222	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25

223	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
224	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
225	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	450	R\$ 18,55	R\$ 8.347,50
226	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	540	R\$ 17,16	R\$ 9.266,40
227	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
228	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00
229	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	75	R\$ 17,16	R\$ 1.287,00
230	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	360	R\$ 13,35	R\$ 4.806,00
231	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	7.932	R\$ 18,55	R\$ 147.138,60
232	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	192	R\$ 18,55	R\$ 3.561,60
233	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
234	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	6	R\$ 2,83	R\$ 16,98
235	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
236	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
237	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1.440	R\$ 9,25	R\$ 13.320,00
238	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
239	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	6	R\$ 1,77	R\$ 10,62
240	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	6	R\$ 1,77	R\$ 10,62
241	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
242	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	15	R\$ 168,48	R\$ 2.527,20
243	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
244	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	6	R\$ 2,83	R\$ 16,98
245	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	13.098	R\$ 2,83	R\$ 37.067,34
246	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1.464	R\$ 10,00	R\$ 14.640,00
247	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1.248	R\$ 10,00	R\$ 12.480,00
248	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	15	R\$ 1,77	R\$ 26,55
249	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	6	R\$ 1,77	R\$ 10,62
250	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.619	R\$ 1,00	R\$ 2.619,00
251	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
252	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	1.101	R\$ 17,16	R\$ 18.893,16
253	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
254	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	75	R\$ 13,35	R\$ 1.001,25
255	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
256	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
257	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
258	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
259	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	6	R\$ 13,06	R\$ 78,36
260	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I-IGG	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
261	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
262	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
263	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	3	R\$ 86,20	R\$ 258,60
264	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
265	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3	R\$ 3,40	R\$ 10,20
266	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3	R\$ 3,40	R\$ 10,20

267	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	12	R\$ 1,65	R\$ 19,80
268	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
269	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
270	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
271	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	90	R\$ 1,65	R\$ 148,50
272	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	45	R\$ 1,65	R\$ 74,25
273	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
274	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
275	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	16.704	R\$ 1,65	R\$ 27.561,60
276	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	6	R\$ 10,25	R\$ 61,50
277	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	654	R\$ 1,65	R\$ 1.079,10
278	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95
279	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	6	R\$ 1,65	R\$ 9,90
280	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
281	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	44.410	R\$ 3,70	R\$ 164.317,00
282	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	486	R\$ 3,51	R\$ 1.705,86
283	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
284	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
285	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
286	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
287	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
288	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
289	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	738	R\$ 8,12	R\$ 5.992,56
290	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
291	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.372	R\$ 2,40	R\$ 5.692,80
292	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	6	R\$ 3,40	R\$ 20,40
293	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
294	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
295	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
296	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
297	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
298	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
299	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
300	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
301	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
302	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
303	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
304	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	6	R\$ 3,36	R\$ 20,16
305	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
306	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
307	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18	R\$ 3,70	R\$ 66,60
308	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
309	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6	R\$ 4,44	R\$ 26,64
310	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
311	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
312	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	6	R\$ 12,54	R\$ 75,24
313	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	54	R\$ 12,54	R\$ 677,16

314	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	24	R\$ 14,69	R\$ 352,56
315	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	27	R\$ 10,20	R\$ 275,40
316	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	12	R\$ 6,72	R\$ 80,64
317	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6	R\$ 6,72	R\$ 40,32
318	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6	R\$ 6,72	R\$ 40,32
319	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	24	R\$ 14,12	R\$ 338,88
320	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	24	R\$ 11,89	R\$ 285,36
321	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
322	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	6	R\$ 11,53	R\$ 69,18
323	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	18	R\$ 14,38	R\$ 258,84
324	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	78	R\$ 9,86	R\$ 769,08
325	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	R\$ 11,25	R\$ 135,00
326	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	21	R\$ 11,71	R\$ 245,91
327	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	669	R\$ 10,15	R\$ 6.790,35
328	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	18	R\$ 11,55	R\$ 207,90
329	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	36	R\$ 11,12	R\$ 400,32
330	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	3	R\$ 14,15	R\$ 42,45
331	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
332	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.965	R\$ 7,85	R\$ 15.425,25
333	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	18	R\$ 10,21	R\$ 183,78
334	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1.890	R\$ 7,89	R\$ 14.912,10
335	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	1.302	R\$ 8,97	R\$ 11.678,94
336	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	32.620	R\$ 8,96	R\$ 292.275,20
337	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	282	R\$ 10,17	R\$ 2.867,94
338	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	90	R\$ 43,13	R\$ 3.881,70
339	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	18	R\$ 15,35	R\$ 276,30
340	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	234	R\$ 10,22	R\$ 2.391,48
341	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1.035	R\$ 10,15	R\$ 10.505,25
342	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	6	R\$ 13,19	R\$ 79,14
343	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
344	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	18	R\$ 13,11	R\$ 235,98
345	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	372	R\$ 10,43	R\$ 3.879,96
346	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	96	R\$ 13,11	R\$ 1.258,56
347	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	24	R\$ 15,35	R\$ 368,40
348	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.620	R\$ 8,76	R\$ 14.191,20
349	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	9.043	R\$ 11,60	R\$ 104.898,80
350	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.746	R\$ 8,71	R\$ 15.207,66
351	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
352	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
353	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
354	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
355	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	9	R\$ 12,10	R\$ 108,90
356	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30
357	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	6	R\$ 8,43	R\$ 50,58
358	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	6	R\$ 12,15	R\$ 72,90
359	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	6	R\$ 2,60	R\$ 15,60
360	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	6	R\$ 2,23	R\$ 13,38

361	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
362	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
363	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
364	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
365	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
366	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
367	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
368	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
369	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
370	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	6	R\$ 13,13	R\$ 78,78
371	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	6	R\$ 13,48	R\$ 80,88
372	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6	R\$ 6,55	R\$ 39,30
373	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	9	R\$ 17,53	R\$ 157,77
374	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	6	R\$ 4,11	R\$ 24,66
375	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	6	R\$ 8,83	R\$ 52,98
376	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	6	R\$ 58,61	R\$ 351,66
377	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
378	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	6	R\$ 8,97	R\$ 53,82
379	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
380	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	12	R\$ 35,22	R\$ 422,64
381	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
382	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
383	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	93	R\$ 2,25	R\$ 209,25
384	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
385	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	6	R\$ 4,11	R\$ 24,66
386	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	78	R\$ 10,00	R\$ 780,00
387	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
388	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
389	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
390	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	6	R\$ 3,51	R\$ 21,06
391	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
392	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
393	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	249	R\$ 15,65	R\$ 3.896,85
394	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	8.101	R\$ 4,98	R\$ 40.342,98
395	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
396	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	6	R\$ 13,33	R\$ 79,98
397	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	750	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
398	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	135	R\$ 4,20	R\$ 567,00
399	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
400	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
401	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	18.237	R\$ 5,62	R\$ 102.491,94
402	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	6	R\$ 5,62	R\$ 33,72
403	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98
404	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	6	R\$ 5,63	R\$ 33,78
405	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
406	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	12	R\$ 4,19	R\$ 50,28
407	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3	R\$ 2,80	R\$ 8,40
408	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88

409	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	6	R\$ 5,63	R\$ 33,78
410	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98
411	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
412	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	3.172	R\$ 4,33	R\$ 13.734,76
413	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
414	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
415	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
416	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
417	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	6	R\$ 5,62	R\$ 33,72
418	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
419	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	6	R\$ 5,79	R\$ 34,74
420	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
421	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98
422	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
423	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
424	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6	R\$ 6,56	R\$ 39,36
425	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
426	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
427	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
428	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
429	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	273	R\$ 1,89	R\$ 515,97
430	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	12	R\$ 1,89	R\$ 22,68
431	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	6	R\$ 2,01	R\$ 12,06
432	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	6	R\$ 5,23	R\$ 31,38
433	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6	R\$ 6,56	R\$ 39,36
434	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	6	R\$ 5,79	R\$ 34,74
435	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
436	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	6	R\$ 5,79	R\$ 34,74
437	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20
438	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12	R\$ 2,10	R\$ 25,20
439	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
440	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
441	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
442	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
443	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
444	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	6	R\$ 9,70	R\$ 58,20
445	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
446	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2.082	R\$ 1,89	R\$ 3.934,98
447	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
448	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
449	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	6	R\$ 1,89	R\$ 11,34
450	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	6	R\$ 4,69	R\$ 28,14
451	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	6	R\$ 4,69	R\$ 28,14
452	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

453	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
454	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
455	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
456	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
457	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
458	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
459	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
460	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
461	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	6	R\$ 20,90	R\$ 125,40
462	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
463	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
464	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
465	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
466	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
467	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
468	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
469	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	3	R\$ 144,24	R\$ 432,72
470	02.02.10.022-7	REAVIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	3	R\$ 168,48	R\$ 505,44
471	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
472	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40
473	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
474	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
475	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
476	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30
477	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	3	R\$ 20,90	R\$ 62,70
478	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
479	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60
480	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
481	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
482	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	3	R\$ 137,00	R\$ 411,00
483	02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
484	02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	3	R\$ 66,00	R\$ 198,00
485	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
486	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95
487	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7.080	R\$ 1,37	R\$ 9.699,60
488	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	12	R\$ 10,65	R\$ 127,80

489	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	3	R\$ 10,65	R\$ 31,95
490	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
491	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
492	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
493	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5.382	R\$ 1,37	R\$ 7.373,34
494	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	804	R\$ 2,73	R\$ 2.194,92
495	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	3	R\$ 5,79	R\$ 17,37
TOTAL					R\$ 3.497.337,19

LOTE 2					
Item	Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Qt.	Valor Tabela SUS	Valor total
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	18	R\$ 2,10	R\$ 37,80
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	345	R\$ 3,63	R\$ 1.252,35
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	3	R\$ 6,55	R\$ 19,65
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	355	R\$ 3,68	R\$ 1.306,40
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	3	R\$ 1,85	R\$ 5,55
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	32	R\$ 2,10	R\$ 67,20
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.960	R\$ 1,85	R\$ 5.476,00
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	616	R\$ 2,25	R\$ 1.386,00
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	356	R\$ 2,10	R\$ 747,60
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	460	R\$ 1,85	R\$ 851,00
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	16	R\$ 3,51	R\$ 56,16
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	2	R\$ 3,13	R\$ 6,26
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	8	R\$ 1,85	R\$ 14,80
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	830	R\$ 3,51	R\$ 2.913,30
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	830	R\$ 3,51	R\$ 2.913,30
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	8.600	R\$ 1,85	R\$ 15.910,00
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	7.285	R\$ 1,85	R\$ 13.477,25
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1.724	R\$ 3,68	R\$ 6.344,32
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	501	R\$ 4,12	R\$ 2.064,12
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00

37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	350	R\$ 15,59	R\$ 5.456,50
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	290	R\$ 3,51	R\$ 1.017,90
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	852	R\$ 2,10	R\$ 1.789,20
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	188	R\$ 1,85	R\$ 347,80
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	6	R\$ 2,10	R\$ 12,60
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1	R\$ 3,51	R\$ 3,51
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	764	R\$ 3,51	R\$ 2.681,64
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	12.500	R\$ 1,85	R\$ 23.125,00
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3.500	R\$ 7,86	R\$ 27.510,00
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	4	R\$ 3,68	R\$ 14,72
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	246	R\$ 2,25	R\$ 553,50
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	48	R\$ 2,10	R\$ 100,80
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	338	R\$ 2,10	R\$ 709,80
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	2.970	R\$ 1,85	R\$ 5.494,50
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	348	R\$ 1,85	R\$ 643,80
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	1.021	R\$ 1,85	R\$ 1.888,85
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2.800	R\$ 2,10	R\$ 5.880,00
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	4.322	R\$ 2,10	R\$ 9.076,20
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	48	R\$ 4,12	R\$ 197,76
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	6.368	R\$ 3,51	R\$ 22.351,68
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	8.900	R\$ 1,85	R\$ 16.465,00
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	439	R\$ 15,24	R\$ 6.690,36
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	8	R\$ 3,68	R\$ 29,44
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12	R\$ 4,42	R\$ 53,04
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	8	R\$ 15,65	R\$ 125,20
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	882	R\$ 15,24	R\$ 13.441,68
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	3	R\$ 1,53	R\$ 4,59
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3	R\$ 3,40	R\$ 10,20
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
80	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
81	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	67	R\$ 2,73	R\$ 182,91
82	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	62	R\$ 2,73	R\$ 169,26
83	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46

84	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
85	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
86	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	876	R\$ 2,73	R\$ 2.391,48
87	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
88	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	460	R\$ 2,73	R\$ 1.255,80
89	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
90	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
91	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	163	R\$ 2,85	R\$ 464,55
92	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	700	R\$ 5,77	R\$ 4.039,00
93	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	806	R\$ 2,73	R\$ 2.200,38
94	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
95	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
96	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2	R\$ 6,48	R\$ 12,96
97	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	2	R\$ 5,31	R\$ 10,62
98	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	2	R\$ 7,61	R\$ 15,22
99	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2	R\$ 4,73	R\$ 9,46
100	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
101	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26
102	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
103	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2	R\$ 18,91	R\$ 37,82
104	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32
105	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	2	R\$ 9,11	R\$ 18,22
106	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	R\$ 10,51	R\$ 21,02
107	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	R\$ 6,66	R\$ 13,32
108	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
109	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	468	R\$ 1,53	R\$ 716,04
110	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
111	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
112	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
113	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
114	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	620	R\$ 5,41	R\$ 3.354,20
115	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	162	R\$ 2,73	R\$ 442,26
116	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	356	R\$ 1,53	R\$ 544,68
117	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	13.560	R\$ 4,11	R\$ 55.731,60
118	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
119	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
120	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	72	R\$ 4,11	R\$ 295,92
121	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
122	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
123	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
124	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	2	R\$ 1,57	R\$ 3,14
125	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
126	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
127	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
128	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	304	R\$ 2,73	R\$ 829,92
129	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	3	R\$ 2,73	R\$ 8,19
130	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS	4	R\$ 2,73	R\$ 10,92

		ERITROCITARIAS			
131	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
132	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
133	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	R\$ 2,73	R\$ 2,73
134	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
135	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
136	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
137	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
138	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
139	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
140	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
141	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
142	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	23	R\$ 9,25	R\$ 212,75
143	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	343	R\$ 2,83	R\$ 970,69
144	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	412	R\$ 9,25	R\$ 3.811,00
145	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	24	R\$ 15,60	R\$ 374,40
146	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2.600	R\$ 16,42	R\$ 42.692,00
147	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	4	R\$ 13,55	R\$ 54,20
148	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	38	R\$ 17,16	R\$ 652,08
149	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
150	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	1	R\$ 2,83	R\$ 2,83
151	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	14	R\$ 17,16	R\$ 240,24
152	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	630	R\$ 9,25	R\$ 5.827,50
153	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
154	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
155	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	3	R\$ 9,25	R\$ 27,75
156	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1.170	R\$ 2,83	R\$ 3.311,10
157	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	3	R\$ 298,48	R\$ 895,44
158	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
159	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
160	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
161	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
162	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	R\$ 8,67	R\$ 520,20
163	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
164	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
165	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2.563	R\$ 10,00	R\$ 25.630,00
166	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
167	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
168	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2	R\$ 5,74	R\$ 11,48
169	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
170	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	22	R\$ 18,55	R\$ 408,10
171	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	23	R\$ 18,55	R\$ 426,65
172	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
173	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	32	R\$ 10,00	R\$ 320,00
174	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
175	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
176	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1	R\$ 5,83	R\$ 5,83

177	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
178	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
179	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
180	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
181	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	23	R\$ 9,70	R\$ 223,10
182	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	438	R\$ 2,83	R\$ 1.239,54
183	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
184	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
185	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
186	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
187	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
188	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	42	R\$ 5,50	R\$ 231,00
189	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	546	R\$ 17,16	R\$ 9.369,36
190	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
191	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
192	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
193	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	370	R\$ 17,16	R\$ 6.349,20
194	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
195	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
196	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
197	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
198	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	34	R\$ 18,55	R\$ 630,70
199	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	2	R\$ 7,78	R\$ 15,56
200	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2	R\$ 9,71	R\$ 19,42
201	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1.824	R\$ 18,55	R\$ 33.835,20
202	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
203	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
204	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
205	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
206	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
207	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	21	R\$ 2,83	R\$ 59,43
208	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
209	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
210	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.360	R\$ 16,97	R\$ 23.079,20
211	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	16	R\$ 9,25	R\$ 148,00
212	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	208	R\$ 18,55	R\$ 3.858,40
213	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (FEBRE AMARELA E DENGUE)	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
214	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	82	R\$ 18,55	R\$ 1.521,10
215	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	156	R\$ 17,16	R\$ 2.676,96
216	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7	R\$ 17,16	R\$ 120,12
217	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
218	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
219	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	90	R\$ 11,61	R\$ 1.044,90

220	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
221	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.550	R\$ 18,55	R\$ 28.752,50
222	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
223	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
224	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
225	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
226	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
227	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
228	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
229	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
230	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
231	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2.644	R\$ 18,55	R\$ 49.046,20
232	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	64	R\$ 18,55	R\$ 1.187,20
233	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
234	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
235	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
236	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
237	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	480	R\$ 9,25	R\$ 4.440,00
238	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
239	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
240	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
241	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
242	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5	R\$ 168,48	R\$ 842,40
243	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4	R\$ 4,10	R\$ 16,40
244	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
245	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.366	R\$ 2,83	R\$ 12.355,78
246	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	488	R\$ 10,00	R\$ 4.880,00
247	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	416	R\$ 10,00	R\$ 4.160,00
248	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	5	R\$ 1,77	R\$ 8,85
249	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2	R\$ 1,77	R\$ 3,54
250	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	873	R\$ 1,00	R\$ 873,00
251	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
252	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	367	R\$ 17,16	R\$ 6.297,72
253	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
254	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
255	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
256	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
257	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
258	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
259	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	2	R\$ 13,06	R\$ 26,12
260	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
261	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
262	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
263	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	1	R\$ 86,20	R\$ 86,20

264	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
265	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40
266	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40
267	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
268	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
269	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
270	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
271	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
272	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	15	R\$ 1,65	R\$ 24,75
273	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
274	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
275	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.560	R\$ 1,65	R\$ 5.874,00
276	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	R\$ 10,25	R\$ 20,50
277	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	218	R\$ 1,65	R\$ 359,70
278	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1	R\$ 1,65	R\$ 1,65
279	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
280	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
281	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	9.500	R\$ 3,70	R\$ 35.150,00
282	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	162	R\$ 3,51	R\$ 568,62
283	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
284	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
285	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
286	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
287	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
288	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
289	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	246	R\$ 8,12	R\$ 1.997,52
290	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
291	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	811	R\$ 2,40	R\$ 1.946,40
292	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
293	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
294	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
295	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
296	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
297	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
298	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
299	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
300	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
301	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
302	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
303	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
304	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
305	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
306	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
307	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
308	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
309	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2	R\$ 4,44	R\$ 8,88
310	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80

311	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
312	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	2	R\$ 12,54	R\$ 25,08
313	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	18	R\$ 12,54	R\$ 225,72
314	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	8	R\$ 14,69	R\$ 117,52
315	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	9	R\$ 10,20	R\$ 91,80
316	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	4	R\$ 6,72	R\$ 26,88
317	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
318	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
319	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	8	R\$ 14,12	R\$ 112,96
320	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	8	R\$ 11,89	R\$ 95,12
321	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
322	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,53	R\$ 23,06
323	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	6	R\$ 14,38	R\$ 86,28
324	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	26	R\$ 9,86	R\$ 256,36
325	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	4	R\$ 11,25	R\$ 45,00
326	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	7	R\$ 11,71	R\$ 81,97
327	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	223	R\$ 10,15	R\$ 2.263,45
328	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	6	R\$ 11,55	R\$ 69,30
329	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
330	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	1	R\$ 14,15	R\$ 14,15
331	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
332	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	655	R\$ 7,85	R\$ 5.141,75
333	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26
334	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	630	R\$ 7,89	R\$ 4.970,70
335	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	434	R\$ 8,97	R\$ 3.892,98
336	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7.500	R\$ 8,96	R\$ 67.200,00
337	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	94	R\$ 10,17	R\$ 955,98
338	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
339	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
340	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	78	R\$ 10,22	R\$ 797,16
341	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	345	R\$ 10,15	R\$ 3.501,75
342	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	2	R\$ 13,19	R\$ 26,38
343	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
344	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	6	R\$ 13,11	R\$ 78,66
345	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	124	R\$ 10,43	R\$ 1.293,32
346	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	32	R\$ 13,11	R\$ 419,52
347	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	8	R\$ 15,35	R\$ 122,80
348	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	540	R\$ 8,76	R\$ 4.730,40
349	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.450	R\$ 11,60	R\$ 16.820,00
350	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	350	R\$ 8,71	R\$ 3.048,50
351	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	5	R\$ 12,10	R\$ 60,50
352	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
353	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
354	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
355	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30
356	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
357	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86

358	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15	R\$ 24,30
359	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2	R\$ 2,60	R\$ 5,20
360	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2	R\$ 2,23	R\$ 4,46
361	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
362	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
363	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
364	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
365	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
366	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
367	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
368	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
369	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
370	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13	R\$ 26,26
371	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	2	R\$ 13,48	R\$ 26,96
372	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	2	R\$ 6,55	R\$ 13,10
373	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	3	R\$ 17,53	R\$ 52,59
374	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
375	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	2	R\$ 8,83	R\$ 17,66
376	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	2	R\$ 58,61	R\$ 117,22
377	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
378	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
379	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
380	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	4	R\$ 35,22	R\$ 140,88
381	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
382	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
383	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	31	R\$ 2,25	R\$ 69,75
384	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80
385	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
386	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
387	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
388	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
389	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
390	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
391	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
392	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
393	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	83	R\$ 15,65	R\$ 1.298,95
394	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	45	R\$ 4,98	R\$ 224,10
395	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
396	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
397	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
398	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	45	R\$ 4,20	R\$ 189,00
399	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
400	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
401	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	4.375	R\$ 5,62	R\$ 24.587,50
402	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
403	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
404	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
405	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	4	R\$ 10,25	R\$ 41,00

406	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76
407	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
408	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	4	R\$ 11,49	R\$ 45,96
409	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2	R\$ 5,63	R\$ 11,26
410	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
411	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
412	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	1.086	R\$ 4,33	R\$ 4.702,38
413	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
414	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4	R\$ 4,33	R\$ 17,32
415	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
416	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
417	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	2	R\$ 5,62	R\$ 11,24
418	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
419	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
420	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4	R\$ 4,33	R\$ 17,32
421	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	2	R\$ 4,33	R\$ 8,66
422	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
423	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
424	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2	R\$ 6,56	R\$ 13,12
425	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
426	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
427	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
428	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
429	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	91	R\$ 1,89	R\$ 171,99
430	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	4	R\$ 1,89	R\$ 7,56
431	02.02.09.014-0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
432	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
433	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2	R\$ 6,56	R\$ 13,12
434	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
435	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
436	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	2	R\$ 5,79	R\$ 11,58
437	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
438	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	4	R\$ 2,10	R\$ 8,40
439	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
440	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
441	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
442	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
443	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
444	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
445	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
446	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	325	R\$ 1,89	R\$ 614,25
447	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
448	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
449	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	2	R\$ 1,89	R\$ 3,78
450	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38

451	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38
452	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
453	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
454	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
455	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
456	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	2	R\$ 8,80	R\$ 17,60
457	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
458	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
459	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
460	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	2	R\$ 12,10	R\$ 24,20
461	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
462	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
463	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40
464	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
465	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
466	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
467	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
468	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
469	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1	R\$ 144,24	R\$ 144,24
470	02.02.10.022-7	REAVLIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1	R\$ 168,48	R\$ 168,48
471	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
472	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
473	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
474	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
475	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
476	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	1	R\$ 12,10	R\$ 12,10
477	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 20,90	R\$ 20,90
478	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
479	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20
480	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
481	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
482	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
483	02.02.11.012-5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
484	02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
485	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
486	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
487	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2.360	R\$ 1,37	R\$ 3.233,20

488	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	4	R\$ 10,65	R\$ 42,60
489	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
490	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
491	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
492	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
493	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.028	R\$ 1,37	R\$ 1.408,36
494	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
495	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	1	R\$ 5,79	R\$ 5,79
TOTAL					R\$ 812.129,79

LOTE 3 - Exames não cobertos pela tabela SIGTAP				
Item	Descrição do procedimento	Qt.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Anti TPO (Antiperoxidase Tireoidiana)	75	R\$ 17,20	R\$ 1.289,75
2	Dosagem albumina no sangue	125	R\$ 6,75	R\$ 843,75
3	Nível sérico de Valproato	37	R\$ 23,74	R\$ 878,26
4	Nível sérico de topiramato	37	R\$ 572,70	R\$ 21.189,78
5	Anti gliadina IGA	37	R\$ 24,19	R\$ 895,15
6	Anti gliadina IGG	37	R\$ 24,19	R\$ 895,15
7	Anti endomísio IGA	50	R\$ 36,36	R\$ 1.818,17
8	Anti endomísio IGA	50	R\$ 44,43	R\$ 2.221,50
9	Anti endomísio IGG	50	R\$ 44,76	R\$ 2.238,17
10	HLA-B27	75	R\$ 87,10	R\$ 6.532,75
11	Anticoagulante lúpico (LAC)	125	R\$ 41,40	R\$ 5.174,58
12	Anticorpos anticardiolipina (ACA)	75	R\$ 39,60	R\$ 2.969,75
13	Anti cardiolipina IGG e IGM	75	R\$ 39,03	R\$ 2.927,50
14	TRAB - Anticorpos anti receptor de TSH	75	R\$ 39,20	R\$ 2.939,75
15	Anti tireoglobulina	100	R\$ 22,37	R\$ 2.237,33
16	Dosagem de cromogranina A	50	R\$ 716,35	R\$ 35.817,33
17	Dosagem de metanefrinas plasmáticas	75	R\$ 358,50	R\$ 26.887,75
18	Dosagens de metanefrinas urinárias	75	R\$ 38,79	R\$ 2.909,25
19	Toxicológico do cabelo	37	R\$ 183,33	R\$ 6.783,33
20	Toxicológico de cocaína	37	R\$ 77,29	R\$ 2.859,73
21	Toxicológico de crack	37	R\$ 77,29	R\$ 2.859,73
22	Toxicológico de Cannabis	37	R\$ 77,14	R\$ 2.854,06
23	Toxicológico de anfetamina e suas derivações	37	R\$ 117,41	R\$ 4.344,05
24	Toxicológico de Ecstasy	37	R\$ 117,41	R\$ 4.344,05
25	Toxicológico de Rebite	37	R\$ 117,41	R\$ 4.344,05
26	Toxicológico de heroína	37	R\$ 117,41	R\$ 4.344,05
27	Toxicológico de morfina	37	R\$ 117,41	R\$ 4.344,05
28	Toxicológico de larga janela de detecção	37	R\$ 183,33	R\$ 6.783,33
29	Cálcio na urina de 24 horas	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
30	Fosfato na urina de 24 horas	100	R\$ 7,83	R\$ 783,33
31	Magnésio na urina de 24 horas	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
32	Anti - CCP	100	R\$ 63,35	R\$ 6.335,00
33	Eritropoietina	100	R\$ 61,59	R\$ 6.159,00
34	D-dímero	125	R\$ 58,59	R\$ 7.323,75
35	RT - PCR do coronavírus (Swab Nasal)	250	R\$ 191,33	R\$ 47.833,33
36	RT - PCR do coronavírus em saliva	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00

37	Anticorpos coronavírus IgG	100	R\$ 165,67	R\$ 16.566,67
38	Anticorpos coronavírus IgM	100	R\$ 165,67	R\$ 16.566,67
39	Anticorpos coronavírus IgA	100	R\$ 196,83	R\$ 19.683,33
40	Cromogranina A sérica	75	R\$ 717,35	R\$ 53.801,00
41	HGFBP - 3	75	R\$ 52,22	R\$ 3.916,75
42	Cultura de Chlamydia trachomatis	125	R\$ 302,28	R\$ 37.785,00
43	Cultura de Neisseria gonorrhoeae	125	R\$ 89,14	R\$ 11.142,08
44	IGRA (Interferon Gamma Release Assay)	125	R\$ 478,63	R\$ 59.828,75
45	Anticorpos Anti Raiva	100	R\$ 347,21	R\$ 34.721,00
46	CA19.9	125	R\$ 23,93	R\$ 2.991,67
47	Teste de Elisa IGM para toxoplasmose	875	R\$ 22,89	R\$ 20.028,75
48	Pesquisa de Anticorpo IGM para Dengue	1000	R\$ 27,43	R\$ 27.433,33
49	Pesquisa de Anticorpo IGM para Zika	375	R\$ 182,35	R\$ 68.381,25
50	Pesquisa de Anticorpo IGM Chicungunya	375	R\$ 251,77	R\$ 94.412,50
51	CA 72.4	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
52	CA 15.3	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
53	Vitamina A	100	R\$ 87,28	R\$ 8.728,33
54	Avidez para Toxoplasmose	375	R\$ 51,35	R\$ 19.256,25
55	Pesquisa de Estreptococos do grupo B	1000	R\$ 23,89	R\$ 23.893,33
56	Dosagem de Antígeno Prostático Específico - PSA livre	500	R\$ 19,60	R\$ 9.800,00
57	CA 27.29	75	R\$ 839,48	R\$ 62.961,25
58	Metanefrinas	75	R\$ 210,73	R\$ 15.805,00
59	Dosagem de Ácido Vanil Mandélico	75	R\$ 23,97	R\$ 1.797,50
TOTAL				R\$ 906.663,92

Informações Gerais:

1. As solicitações de coleta serão realizadas via SISREG (SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO), sendo o instrumento de registro, a SADT, depois de devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
2. A coleta somente deverá ser realizada mediante apresentação de SADT anexada a filipeta de agendamento do(s) procedimento(s) via SISREG, sendo que a mesma só tem validade para coleta no dia programado. Caso não haja coleta na data estipulada, o agendamento perde a validade e a coleta não poderá ser realizada em hipótese alguma;
3. Somente poderão ser aceitas SADT's sem filipeta de agendamento via SISREG, caso as mesmas tenham autorização manual da central ambulatorial de regulação de Itapeva, contendo assinatura e carimbo do profissional autorizador. Essa autorização é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma;
4. A empresa vencedora DEVERÁ disponibilizar os resultados impressos para as unidades de saúde e na forma on-line (ou arquivo digital) para a SMS, possibilitando a consulta direta do paciente e médicos aos resultados de exames. No caso de solicitação do Município, deverá alimentar dados em sistema Municipal;
5. Nos laudos (resultados de exames) disponibilizados pelo prestador deverão conter obrigatoriamente: nome completo do paciente, CPF ou cartão SUS, idade, endereço completo, nome completo do profissional solicitante, data da coleta;

6. Cabe a contratada realizar capacitação das equipes, a fins de atualizar a capacitação do servidor para os procedimentos de coleta de exames, bem como o transporte adequado do material, disponibilizando orientações e metodologias adequadas para realização do processo, sempre que solicitado;
7. Todos os materiais necessários para a realização da mesma como: seringas, agulhas, algodão, frascos coletores, recipiente para descarte de perfurocortante, saco para descarte de lixo contaminado, dentre outros que façam parte do processo de trabalho, deverão ser fornecidos SEMANALMENTE pela contratada;
8. No que se refere ao descarte de resíduos gerados na coleta dos exames pela equipe do laboratório, estes não devem ser deixados em hipótese alguma na Unidade de Saúde, pois o mesmo é de responsabilidade do laboratório;
9. A Contratada deverá apresentar bimestralmente à Unidade de Avaliação e Controle - UAC o resultado da Qualidade Externa dos equipamentos, bem como, disponibilizar cópia para análise da Comissão de Avaliação durante visita in loco;
10. Para fins de Auditoria, a Contratada se compromete a realizar a entrega dos procedimentos realizados, seguindo parâmetros e/ou relatórios sistematizados, de acordo com os processos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
11. As coletas deverão ser “confirmadas” no SISREG no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência da mesma. Caso não ocorra, a filipeta perde a validade e não haverá possibilidade de faturamento dos procedimentos constantes na mesma. Insta frisar que a produção enviada à UAC para fins de recebimento é confrontada com as filipetas efetivadas no sistema;
12. Impreterivelmente, SADT's com autorização manual pela Central Ambulatorial de Regulação deverão ser encaminhadas à UAC quinzenalmente, a fins de auditoria e pagamento;
13. Os RESULTADOS de exames considerados como “VIGILÂNCIA PÚBLICA” deverão ser encaminhados, além do modo on-line (ou arquivo digital), também em via impressa, para o SAE - Serviço Assistencial em Moléstias Infecciosas, situado na Praça Espiridião Lúcio Martins s/n - Centro - Itapeva - SP;
14. Os RESULTADOS de exames oriundos de outros Municípios, constantes no Lote 2, deverão ser disponibilizados na forma on-line (ou arquivo digital) em separado e enviado ao Município de origem;
15. Somente poderão ser coletados os exames cujas solicitações sejam realizadas em SADT's, integralmente preenchidas em caneta azul ou preta, sem rasuras e/ou corretivo, com assinatura e carimbo do solicitante (pedido médico ou de enfermeiro) com filipeta de agendamento via SISREG ou autorização manual da Central Ambulatorial de Regulação de Itapeva, mesmo aqueles de caráter de urgência/emergência oriundos das Unidades de Saúde pertencentes aos Lotes 1, 2 e 3;
16. Conforme nota técnica 04/2007, nº238 doe de 19/12/2007, retificação nº5 DOE de 07/01/2008 (manual técnico do pré-natal e puerpério) pág. 147 (última linha), exame VDRL reagente em gestante, o laboratório deve realizar exame treponêmico (TPHA ou FTABS) na mesma

- amostra, emitindo resultado de ambos os testes concomitantemente, para dar respaldo à melhor decisão clínica. Portanto, o laboratório deve obrigatoriamente seguir esta determinação;
17. De acordo com estabelecido pelo Ministério da Saúde, Manual Técnico de pré-natal de alto risco 2012, ao realizar exame de toxoplasmose e detectar anticorpos IGM, deve ser feito imediatamente o teste de avidéz IGG, na mesma amostra de soro. Assim sendo, a contratada deverá seguir rigorosamente tal regra;
 18. A empresa vencedora deverá disponibilizar local para coleta de material para os pacientes determinados pela Central de Regulação de Itapeva, onde o mesmo deverá ser em área central, com capacidade para acomodar o mínimo de 100 (cem) pessoas sentadas, mantendo distanciamento mínimo de 1 metro entre as cadeiras. A indicação do local deverá ser apresentada no ato do credenciamento da licitação. O local deverá obedecer aos critérios técnicos da VISA - Vigilância Sanitária de Itapeva e será avaliado pela comissão de avaliação, nomeada pela Secretária Municipal da Saúde;
 19. A coleta deverá ser realizada sem apresentação de filipeta, de acordo com fluxo estipulado pela central ambulatorial de regulação de Itapeva, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde;
 20. A realização do procedimento engloba: coleta de material, análise, processamento e laudos;
 21. Em caso de ampliação de serviços de saúde, com necessidade da realização de exames laboratoriais em locais diferentes aos especificados inicialmente, a Central Ambulatorial informará formalmente a contratada, para inclusão e/ou alteração no roll de Unidades;
 22. O contrato será acompanhado diretamente pelo Gestor do Contrato e pela Comissão Técnica de Avaliação que poderá realizar visita "in loco" a sede da Empresa vencedora visando apontar subsídios técnicos para realização de auditoria e correções ao contrato a qual deverá apresentar relatório à Secretária da Saúde.

Prazo para processamento dos exames laboratoriais

- a. URINA I e GLICEMIA - o resultado deverá ser disponibilizado em até 01 (um) dia após a coleta e no mesmo dia on-line, quando houver indicação de "urgente";
- b. BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA DE ROTINA, HEMATOLOGIA E PARASITOLÓGICO - o resultado deverá ser disponibilizado em até 03 (três) dias após a coleta e no mesmo dia on-line quando houver indicação de "urgente";
- c. CULTURAS EM GERAL - o resultado deverá ser disponibilizado em até 10 (dez) dias após a coleta;
- d. Exames UPA - o resultado deve ser disponibilizado on-line no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a coleta.

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 125/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 125/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022
PROCESSO Nº 5.529/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes fora de domicílio realizado pelo veículo van ou similar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QNT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após conferência e liberação pelo setor responsável e/ou agente fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do agente fiscal e não da emissão do mesmo.
- IV. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 125/2022**, nº da Autorização de Fornecimento, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- V. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- VI. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- VII. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- VIII. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

149	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 01 – 3020000 – Recurso Próprio
150	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal
1431	07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 301 1001 – 2364 – 05 – 3010001 – Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. O prazo máximo para início dos serviços será de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do Autorização de Fornecimento entregue pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte da contratada poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá efetuar a adequação em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, nos prazos determinados pelo agente fiscal, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Para o recebimento, o agente fiscal do contrato verificará a qualidade, integridade e especificações dos serviços executados conforme projeto elaborado pela secretaria requisitante, conferirá o documento fiscal e atestará a vigência do contrato em seu verso.
- IV. O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- V. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- VI. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser adequado no prazo determinado pela Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- II. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- III. Tratar com respeito e dignidade os usuários dos serviços, de modo universal e igualitário, auxiliando e orientando no que couber.
- IV. As solicitações de coleta serão realizadas via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), sendo o instrumento de registro, a SADT, depois de devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- V. A empresa vencedora deverá disponibilizar os resultados impressos para as unidades de saúde e na forma on-line (ou arquivo digital) para a Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a consulta direta do paciente e médicos aos resultados de exames.
- VI. Cabe a contratada realizar capacitação das equipes, a fins de atualizar a capacitação do servidor para os procedimentos de coleta de exames, bem como transporte adequado do material, disponibilizando orientações e metodologias adequadas para realização do processo, sempre que solicitado.
- VII. Todos os materiais necessários para a realização do serviço como: seringas, agulhas, algodão, frascos coletores, recipiente para descarte de perfuro cortante, saco para descarte de lixo contaminado, dentre outros, deverão ser fornecidos SEMANALMENTE pela Contratada.
- VIII. Para fins de Auditoria, a Contratada se compromete a realizar a entrega dos procedimentos realizados, seguindo parâmetros e/ou relatórios sistematizados, de acordo com os processos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- IX. Disponibilizar local para coleta de material para os pacientes determinados pela Central de Regulação de Itapeva.
- X. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO, contado da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- XI. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designado como agente fiscal de execução do contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.769/2022**:
 - a) **Carlos Leandro Barbosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.645.672-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 318.652.668-09.
- II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. **Compete à Fiscalização**:
 - a) Esclarecer em até **5 (cinco) dias úteis** quaisquer dúvidas apresentadas formalmente pela Contratada.

- b) Expedir formalmente as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- c) Relatar em tempo hábil quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam dificultar o desenvolvimento do serviço, buscando saná-las da forma mais eficiente possível.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular prazos limites para a adequação por parte da Contratada do mesmo.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- f) Conferir periodicamente as condições de habilitação dos condutores assim como eventuais pendências administrativas dos veículos.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilhas detalhadas de custos, acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.
- III. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.
- IV. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

$$R = \frac{V \times i}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

V = valor contratual

i = índice relativo ao mês do reajuste

I₀ = índice inicial

- V. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.

- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA 13ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Pregão nº 125/2022, o Processo Administrativo nº 5.529/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2022

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
 Prefeito Municipal
 CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
 Empresa
 CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO
 Secretário Municipal de _____
 CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
 Agente Fiscal
 CPF. Nº _____.____.____-__

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

2. _____
NOME
ENDEREÇO
CPF.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes fora de domicílio realizado pelo veículo van ou similar

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela Contratante**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ANEXO VI
Unidades Coleta

Lote 1	
Descrição do Produto	Local da Coleta
UNIDADE DE SAUDE PACOVA- RURAL	A coleta é feita pela SMS com fornecimento de materiais pela Contratada.
UNIDADE PSF ALTO DA BRANCAL ITAPEVA- RURAL	
PSF GUARIZINHO JAO - RURAL	
EACS AGROVILAS ITAPEVA - RURAL	
UNIDADE DE SAUDE CAPUTERA AMARELA VELHA RURAL	
UNIDADE DE SAUDE SAO ROQUE AREIA BRANCA RURAL	
UNIDADE PSF VILA TAQUARI ITAPEVA	A coleta é feita integralmente pela Contratada, com fornecimento de materiais, na Unidade de Saúde respectiva, uma vez por semana, em horário agendado com a mesma Unidade.
UNIDADE PSF JARDIM VIRGINIA ITAPEVA	
UNIDADE PSF MORADA DO BOSQUE	
UNIDADE PSF VILA DOM BOSCO CIMENTOLANDIA ITAPEVA	
UNIDADE PSF JARDIM BELA VISTA ITAPEVA	
UNIDADE PSF VILA SAO MIGUEL ITAPEVA	
UNIDADE PSF VILA SAO CAMILO ITAPEVA	
UNIDADE PSF VILA BOM JESUS ITAPEVA	
UNIDADE PSF VILA SAO BENEDITO ITAPEVA	
UNIDADE PSF VILA CAMARGO ITAPEVA	
UBS VILA SANTA MARIA ITAPEVA	A coleta é feita no laboratório com fornecimento de materiais pela Contratada
CASA DO ADOLESCENTE	
HOSPITAL DIA SANTA RITA	
FARMACIA SMS ITAPEVA	
CEREST	
CAPS II ITAPEVA SAO PAULO	
AMBULATORIO MUNICIPAL MATERNO INFANTIL ITAPEVA	
SAE SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA M I ITAPEVA	
UBS VILA APARECIDA ITAPEVA	
CAPS AD	
UBS CSI ITAPEVA	
UBS JARDIM MARINGA ITAPEVA	
UBS PARQUE SAO JORGE ITAPEVA	

Lote 2	
Descrição do produto	Local da Coleta
UPA – 24 HORAS	A coleta é realizada pela contratada. A solicitação de coleta é feita via fone e deverá ser atendida no limite de 30 minutos a contar da realização do contato telefônico. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em meio digital no período máximo de 90 minutos, independente de qualquer anotação de URGENTE. A disponibilidade de coleta é por período ininterrupto – 24h por dia – durante os sete dias da semana, incluindo-se feriados, inclusive nacionais, sábados e domingos.
BARRA DO CHAPÉU	A coleta dos exames é realizada pelo Município de origem do paciente, com fornecimento de materiais pela contratada.
BOM SUCESSO DE ITARARÉ	
BURI	

ITABERÁ	
ITAÓCA	
ITAPIRAPUÃ PAULISTA	
NOVA CAMPINA	
RIBEIRA	
RIBEIRÃO BRANCO	
RIVERSUL	
TAQUARIVAÍ	

Lote 3		
Descrição do Produto	Local da Coleta	
UNIDADE DE SAUDE PACOVA- RURAL	A coleta é feita pela SMS com fornecimento de materiais pela Contratada.	
UNIDADE PSF ALTO DA BRANCAL ITAPEVA- RURAL		
PSF GUARIZINHO JAO - RURAL		
EACS AGROVILAS ITAPEVA - RURAL		
UNIDADE DE SAUDE CAPUTERA AMARELA VELHA RURAL		
UNIDADE DE SAUDE SAO ROQUE AREIA BRANCA RURAL		
UNIDADE PSF VILA TAQUARI ITAPEVA	A coleta é feita integralmente pela Contratada, com fornecimento de materiais, na Unidade de Saúde respectiva, uma vez por semana, em horário agendado com a mesma Unidade.	
UNIDADE PSF JARDIM VIRGINIA ITAPEVA		
UNIDADE PSF MORADA DO BOSQUE		
UNIDADE PSF VILA DOM BOSCO CIMENTOLANDIA ITAPEVA		
UNIDADE PSF JARDIM BELA VISTA ITAPEVA		
UNIDADE PSF VILA SAO MIGUEL ITAPEVA		
UNIDADE PSF VILA SAO CAMILO ITAPEVA		
UNIDADE PSF VILA BOM JESUS ITAPEVA		
UNIDADE PSF VILA SAO BENEDITO ITAPEVA		
UNIDADE PSF VILA CAMARGO ITAPEVA		
UBS VILA SANTA MARIA ITAPEVA		
CASA DO ADOLESCENTE		A coleta é feita no laboratório com fornecimento de materiais pela Contratada
HOSPITAL DIA SANTA RITA		
FARMACIA SMS ITAPEVA		
CEREST		
CAPS II ITAPEVA SAO PAULO		
AMBULATORIO MUNICIPAL MATERNO INFANTIL ITAPEVA		
SAE SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA M I ITAPEVA		
UBS VILA APARECIDA ITAPEVA		
CAPS AD		
UBS CSI ITAPEVA		
UBS JARDIM MARINGA ITAPEVA		
UBS PARQUE SAO JORGE ITAPEVA		

ANEXO VII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo